



PORTARIA N. 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 08/02/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 09/02/22, ano XVII, edição nº 3.916, pag. 222 e 223

Almeida Marival S. Soares
Assinatura/Carimbo

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos artigo 88º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da matrícula funcional n. 515, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1622080, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 012.308.191-26, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SEXCON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

João Cleiton Araujo de Medeiros



Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 08 de fevereiro de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

		/DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL	
05	418904-3	CILINDRO PARA IMPRESSORA - LEXMARK SC440, REF. D2460, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 30.000 PAGINAS, ORIGINAL, NOVO	316
06	00011249	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PAZ, REF. D2460, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 30.000 PAGINAS, ORIGINAL, NOVO	187173
07	0002219	TONER - PRETO TN660, PARA IMPRESSORA BROTHER, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	7050
08	173839-9	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA KYOCERA - KM1500 LA	12673
09	261958-0	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CARTUCHO C9351A (21), PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460 - ORIGINAL, VALIDADE 12 MESES	188568
10	261960-1	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, REF. CARTUCHO C9352A (22), PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460 - ORIGINAL, VALIDADE 12 MESES	188569
11	00024752	TONER - PARA IMPRESSORA NA COR PRETA, REF. HP 204A, PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL	182795
12	00024933	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6500N, COR PRETO/BLACK, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.600 PAGINAS.	188551
13	439523-9	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. PRO P1102W, LASER HP MONO	182800
14	00036608	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO PRONTO PARA USO, REF. HP 105A HP	9029
15	00010246	TONER - PRETOR COMPATIVEL GOM HP M130 FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	188559
16	189421-8	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA HP LASERJET 1010, REF. D2460, VALIDADE DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO, ORIGINAL	188558
17	00013125	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO L5652DN, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	188566
18	00021321	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA CILINDRO) COMPATIVEL COM TONER NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	2866
19	00021312	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO), COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN	2813
20	00029706	KIT PHOTO CONDUTOR - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN / DCP-L5652DN / MFC-L5702DW	15202
21	00064017	TONER PARA IMPRESSORA - HP COLOR PRO MFP M180 NW - TONER HP CF510A 204A PRETO COR PRETO - BLACK - BK RENDIMENTO: ATÉ 900 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATIVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO.	191982
22	00065186	TONER PARA IMPRESSORA - HP CF511A 204A AZUL COR AZUL - YELLOW RENDIMENTO: ATÉ 900 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATIVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO.	191983
23	00064018	TONER PARA IMPRESSORA - HP CF512A 204A AMARELO COR: AMARELO - YELLOW, RENDIMENTO: ATÉ 900 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATIVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO.	191984
24	00064019	TONER PARA IMPRESSORA - HP COLOR PRO MFP M180 NW - TONER HP CF513A 204A MAGENTA COR: VERMELHO - MAGENTA RENDIMENTO: ATÉ 900 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATIVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. GARANTIA DE 12 MESES.	191985
25	00036608	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO TONER P/HP PRETO 105A W1105A HP	191986
26	00060751	PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGRENAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	191987

27	00060755	PECAS PARA IMPRESSORAS - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRAÇÃO ELGIN PANTUM M6550NW	191988
28	0007128	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COM O FABRICAÇÃO ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHERS DCP-8157DN / 1617NW	191990
29	00063851	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA ALTA IMPRESSORA BROTHERS MODELO DCP-8157 DN COM INSTALAÇÃO	191989
30	00060753	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSIÇÃO DE PECAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	191991
31	00065187	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHERS DCP 1617 NW	191992
32	00030655	TONES PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM	191993
33	416442-3	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHERS, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL	191994
34	173839-9	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASSOM	191995

RH/GABINETE

PORTARIA N. 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos artigo 88º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da matrícula funcional n. 515, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1622080, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 012.308.191-26, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SEXCON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N.121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N.121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocoloamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GILCIMAR LIMA COIMBRA** matrícula funcional nº 2284 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.984.658.801-15, com e-mail: obras@canabradonorte.org, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 003/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA** EPP, inscrita no C NPJ: 07.237.858/0001-13. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública (Lâmpada Led 50W, bivolt, Soquete E-40), atendendo as necessidades da Secre-